



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018218168**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, através do Sistema de Registro de Preços, englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvicidas nos espelhos d'água dos prédios pertencentes a este Poder Judiciário Estadual, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 18 de março de 2019, às 09 :00 horas



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 2239/2018, publicada no Diário da Justiça de 07 de novembro de 2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couber, como também a Resolução TJPB nº 15/2014 de 12/09/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da comissão de licitação instalada no 2º andar do Anexo Administrativo João XXIII, situado na Rua Professora Batista Leite, nº 151- Bairro Roger– João Pessoa – **PB, no dia 18 de março de 2019, às 09:00 horas** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, através do Sistema de Registro de Preços, englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvicidas nos espelhos d'água dos prédios pertencentes a este Poder Judiciário Estadual, conforme as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Apoio Operacional.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- Anexo IV - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;**
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão De obra infantil;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso;**
- Anexo VIII – Recibo.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que apresentarem **no dia 18 de março de 2019 às 09:00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo deste edital, em separado dos envelopes



- 1 e 2;
c) a proposta de preços (envelope 1);
d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 3.2.1** Constituídos sob a forma de consórcio;
3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.
3.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;
3.2.4 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/>, respeitada a área de abrangência de cada punição.
3.2.5 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site www.cnj.jus.br;
3.2.6 Estejam incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB;
3.2.7 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
3.2.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
3.2.9 Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
4.1.2 – Procuração pública, particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
4.1.3 – Declaração de Enquadramento ou comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, com datas de emissões até 60 (sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.

4.2 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos relativo ao credenciamento, acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de



atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº /2019
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

5.1.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, modelo anexo;
- b) Atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência, modelo anexo;
- c) Conter a cotação de preço unitário e total, em real, dos itens listados incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;



- d) Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;
- e) Número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento.

5.2 – Não será aceita oferta de materiais com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) Ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

5.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **16.6** e **16.7** deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

- 6.1.1** – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão Presencial nº /2019

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- 6.1.2** – e constar do seguinte:

- 6.1.2.1** – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada junto ao CRC/SIREF. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema,**



conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

c.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.1.1.1 A certidão descrita no subitem c.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem c.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais. Eletrônicos.

c.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1 Licença ambiental ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;

d.2. Licença sanitária ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;

d.3. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede da licitante, baseado na RDC 52/09 da ANVISA;

d.4 Declaração direcionada ao certame, expedida pela PROPONENTE, de que os serviços serão executados por uma equipe técnica qualificada, em conformidade com a resolução RDC nº 18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

g) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a



inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

- h) Caso não tenha comprovado no Credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento mediante declaração, ou apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) Da Qualificação Econômico-financeira:

- b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

- b.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.1.1.1 A certidão descrita no subitem b.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem b.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais. Eletrônicos.

- b.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.



c) da Regularidade Fiscal:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) Prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos,(INSS) ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

c.8) As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1 Licença ambiental ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;.

d.2. Licença sanitária ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;

d.3. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede da licitante, baseado na RDC 52/09 da ANVISA;

d.4 Declaração direcionada ao certame, expedida pela PROPONENTE, de que os serviços serão executados por uma equipe técnica qualificada, em conformidade com a resolução RDC nº 18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.



e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

g) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

h) **Caso não tenha comprovado no Credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento mediante declaração, ou apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.3.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos fiscais deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **16.6 e 16.7** deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

7.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – Os lances serão ofertados sobre **o valor total de cada lote**

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção



do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – Nas situações previstas nos subitens **7.9, 7.11 e 7.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por lote, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de:



LOTE	VALOR R\$
1- Ampla Concorrência	R\$136.320,00
2- Ampla Concorrência	R\$ 132.500,00
TOTAL	R\$ 268.820,00

8.3.1 As empresas proponentes deverão observar como limite o valor estimado para cada item licitado, conforme discriminado no item 3 do Termo de referência.

8.4 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – O critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.5.2. Ocorrendo o empate, será obedecido ao seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda as exigências deste edital, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 – No caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário, desde que o valor final não seja superior ao valor classificado em primeiro lugar.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO (ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO)

9.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2 – Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;



9.3 – O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do respectiva ata de registro de preços

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10 – ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item “10” - “DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS” constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

11–DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura/Serviço com indicação da conta-corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada.

11.2 – Demais condições para pagamento estão contidas na Cláusula Décima, do Anexo II da Ata de Registro de Preços do presente Edital.

11.3 - Nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 34.986/2014, que regulamenta o sistema de registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a suspensão de licitar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

13.2 – Demais sanções estão previstas na Cláusula Décima Sexta “ DAS PENALIDADES” da Ata de Registro de



Preços ao Edital de Licitação.

13.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

14.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

14.5. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;

14.6. O presente Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

14.7. A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.8. Não será permitida as adesões a Ata de Registro de Preços gerada por este Pregão.

14.9. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;



15. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Imediatamente após Adjudicação, os licitantes classificados serão convocados para, manifestarem o desejo de cotar os produtos com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

15.2. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

15.2.2. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitaram, no momento da adjudicação cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

15.2.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal transparência, no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante a vigência da respectiva ata.

15.2.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.2.5. O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

15.2.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.2.7. Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea “b”, do subitem 15.2.6 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15, da Lei 8.666/93.

15.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitindo inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

15.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.

15.3.3. Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.

15.3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;

15.4. Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, será analisada a documentação do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizada e repassada ao demais licitantes que fazem parte do cadastro.

15.4.1. Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que por ventura esteja com seu prazo de validade vencido.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018218168**

submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará e homologará o objeto licitado;

16.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

16.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.6 – Não serão considerados motivos para:

- a) Desclassificação, a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- b) Inabilitação, a falta das declarações das alíneas “d.4”, “e”, “f” e “g” do subitem 6.1.2.1 bem como as alíneas “d.4”, “e”, “f” e “g” do subitem 6.1.2.2 do Edital, caso o representante da empresa esteja presente e faça constar o conteúdo da declaração exigida, na Ata de sessão.

16.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

16.8 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 do Edital;

16.9 – É vedada a subcontratação parcial ou total para a execução do fornecimento do objeto;

16.10 – Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

16.11 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

16.12 – O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018218168**

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3208-6018 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda à quinta feira de 08:00 às 15:00 e nas sextas –feiras de 07:00 às 14:00 horas.

João Pessoa (PB), 26 de fevereiro de 2019

Nélson de Espíndola Vasconcelos
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, através do Sistema de Registro de Preços, englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvicidas nos espelhos d'água dos prédios pertencentes a este Poder Judiciário Estadual, conforme pedido de contratação (fls.02).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Manter as dependências dos prédios deste poder em boas condições sanitárias, evitando a proliferação de ratos e insetos e animais peçonhentos os quais são prejudiciais à saúde.

2.2. O uso do sistema de registro de preços justifica-se em razão de ser mais vantajoso para administração a execução dos serviços de forma parcelada.

2.3. A licitação foi dividida em lotes visando a obtenção de economia de escala bem como a redução dos custos com a fiscalização do contrato.

2.3.1 A licitação será em lotes de AMPLA CONCORRÊNCIA – Visando evitar prejuízo ao conjunto dos serviços a serem contratados, com fundamento no disposto do inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:

LOTE 1: JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, CONDE, SANTA RITA, ALAGOA GRANDE, ALHANDRA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, GUARABIRA, INGÁ, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO, SAPÉ, SOLÂNEA, ALAGOINHA, ARAÇAGI, ARARA, BELÉM, CAAPORÃ, CACIMBA DE DENTRO, CAIÇARA, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, LUCENA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA E SERRARIA.

LOTE 01 - LC 123/2006 (Ampla Concorrência)				
Item	SERVIÇOS	ÁREA ESTIMADA(M²)	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	120.000	0,79	R\$ 94.800,00
2	Descupinização.	36.000	0,88	R\$ 31.680,00
3	Desalojamento de pombos e morcegos.	12.000	0,82	R\$ 9.840,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 136.320,00

LOTE 2: CAMPINA GRANDE, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, ITAPORANGA, MONTEIRO, PATOS, PIANCÓ, PICUÍ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, QUEIMADAS, SANTA LUZIA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA, UMBUZEIRO, ÁGUA BRANCA, ALAGOA NOVA, AROEIRAS, BARRA DE SANTA ROSA, BONITO DE SANTA FÉ, BOQUEIRÃO, BREJO DO CRUZ, CABACEIRAS, COREMAS, JUAZEIRINHO, MALTA, PAULISTA, POCINHOS, PRATA, REMÍGIO, SANTANA DOS GARROTES, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018218168**

DE PIRANHAS, SÃO MAMEDE, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, TAPEROÁ, TEIXEIRA, UIRAÚNA E TODAS AS DEMAIS CIDADES ONDE EXISTAM EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A ESTE PODER JUDICIÁRIO.

LOTE 02 - LC 123/2006 (Ampla Concorrência)				
Item	SERVIÇOS	ÁREA ESTIMADA(M²)	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização.	100.000	0,86	R\$ 86.000,00
2	Descupinização.	30.000	0,95	R\$ 28.500,00
3	Desalojamento de pombos e morcegos.	20.000	0,90	R\$ 18.000,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 132.500,00

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 268.820,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

3.2. Os serviços serão prestados nas diversas Unidades Judiciárias e Administrativas do Estado da Paraíba acima mencionadas, em que o Poder Judiciário encontra-se instalado, de acordo com a necessidade e peculiaridade dos locais.

3.3. A proposta deverá ser apresentada com preço por metro quadrado (m²) em moeda nacional, já considerada todas as despesas com insumos, mão de obra, encargos sociais, taxa, transporte, tributos e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto do presente termo de referência;

3.4. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Poder Judiciário Estadual, por metragem quadrada calculada pela **Gerência de Apoio Operacional**, com no máximo duas aplicações, sendo a segunda aplicação no prazo de até seis meses após a primeira.

3.5. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: gabinetes, salas, auditórios, escadas, corredores, banheiros, instalações sanitárias, garagens e estacionamento, depósitos, copas e cozinhas, saguões, hall de entradas, elevadores e fossos, jardins, galerias de esgoto e águas pluviais, áreas abertas das edificações e outros locais determinados pela Gerência de Apoio Operacional do Tribunal de Justiça, com aplicação dos produtos em armários, gavetas, mesas, prateleiras (mobiliário em geral), portas e portais, rodapés, caixas de gordura, de energia elétrica e gás, grelhas, ralos e esgotos, lixeiras, equipamentos telefônicos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios, estoques, bem como nas demais áreas, mobiliário, equipamentos e utensílios onde a aplicação seja conveniente.

4. DAS LOCALIDADES

4.1. Os locais onde serão prestados os serviços, estão descritos no Item 3, na tabela ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA DESPESA.

5. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO:

5.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “**spray**”, “**gel**”, “**fog**”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação,



os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método **“spray”**: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi líquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais dos prédios do Poder Judiciário da Paraíba;
- b) Aplicação utilizando o método **“fog”** (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente desinsetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários;
- c) Aplicação utilizando o método **gel**: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

6. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:

- 6.1.** Uso de produtos em pó, de contato e dispersível na água aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos.
- 6.2.** Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

7. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

- 7.1.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - c) Não apresentarem resíduos visíveis;
 - d) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão.
 - e) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
 - f) Serem de elevada atratividade e palatabilidade.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- 8.1.** Para que sejam prestados serviços de qualidade, a empresa contratada deverá possuir os seguintes documentos:
 - a) Licença ambiental ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente), conforme



previsto na RDC 52/09 da ANVISA;

b) Licença sanitária ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;

c) Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede da licitante, baseado na RDC 52/09 da ANVISA;

d) Declaração direcionada ao certame, expedida pela PROPONENTE, de que os serviços serão executados por uma equipe técnica qualificada, em conformidade com a resolução RDC nº 18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.

9. DO CRONOGRAMA DAS APLICAÇÕES:

9.1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

a) Uma **aplicação Geral**, logo após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho;

b) Após 180 (cento e oitenta) dias da primeira **aplicação Geral**, deverá ser dada a **segunda aplicação geral**, em todos os setores e locais descritos no objeto da ordem de serviço ou nota de empenho;

9.2. Teremos então um total máximo de 02 (duas) **aplicações Gerais** no decorrer de um ano;

9.3. A **Contratada** obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Gerência de Apoio Operacional, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

9.4. A Contratada deverá dar, **além do prazo durante as aplicações**, um **prazo final** de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a segunda aplicação;

9.5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço **não implicarão sem qualquer ônus adicional ao contrato**;

9.6. A Contratada deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas **corretivas** forem necessárias a evitar possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os licitantes vencedores deverão executar os serviços nos locais indicados no pedido de fornecimento/ordem de serviço, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e mediante agendamento prévio pelo telefone: (83) 3208-6027, (83) 3208-6026.

10.2. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Apoio Operacional, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

10.3.1. provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto contratado;



10.3.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os serviços realizados atendem as especificações do objeto contratado e foram eficazes no controle sanitário das pragas e vetores urbanos.

10.4. Os licitantes vencedores devem refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.5. A atestação de conformidade dos serviços caberá ao titular da Gerência de Apoio Operacional, Gerente do Fórum, ou a outro servidor designado para esse fim.

10.6. O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 34.986/2014, que regulamenta o sistema de registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

11.2. A adjudicação do objeto da licitação será por lote/item considerando que se trata de uma contratação de material de natureza divisível.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. As condições de pagamento estão previstas na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital de Licitação.

13. SANÇÕES:

13.1. As condições das sanções estão previstas na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital de Licitação.

14. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

14.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O beneficiário da nota de empenho deve:

14.2.1. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

14.2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.

14.3. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

14.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação



da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;

14.3.2. A subcontratação parcial ou total para a execução do fornecimento do objeto;

14.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

14.4. O TJPB deve:

14.4.1. Expedir a ordem de fornecimento;

14.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

14.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

14.4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

15.2. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

15.3. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

15.4. Os funcionários da **Contratada** deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com **equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;**

15.5. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de bibliotecas e nos arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto **para o controle de traças e cupins;**

15.6. A aplicação dos produtos não poderá causar danos à saúde humana;

15.7. Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente Edital, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da **Contratada**, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

15.8. A ocorrência de mal uso físico ou quaisquer acidentes em preposto **da Contratada** ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, **será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;**

15.9. A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

15.10. A **Contratada** deverá utilizar o tipo de aspersão de “FOG”, devendo a mesma se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros local o uso deste produto e a data de sua aplicação;

15.11. Concluída a desinsetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

15.12. O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Gerência de Apoio Operacional - GEAPO;



16. UNIDADE FISCALIZADORA:

GEAPO - Gerência de Apoio Operacional

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

GECON – Gerência de Contratação

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2019.

André da Siva Camilo
Gerente de Contratação

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/____

Pela Gerência de Apoio Operacional



ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO _____ Nº _____ 2019/TJPB
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
ATA Nº _____/2019

Aos _____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2015, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) nº 09.283.185/0001-93, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, _____, denominado Órgão Gerenciador, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____._____/____-____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro _____, João Pessoa/PB, CEP.: _____.____-____, representada por seu _____, o Sr. _____, denominada FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos Estadual nº 34.986/2014 e Federal nº 7.892/2013, tendo em vista o decidido no Pregão _____ nº _____ 2019 – Processo Administrativo Eletrônico nº 2018218168, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvicidas nos espelhos d'água dos prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme discriminação contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o TJPB não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 – Será incluído na presente ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 – Obriga-se o órgão gerenciador:



- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação.
- b) Entregar o(s) serviço(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência.
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- e) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SEXTA – DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Caberá à Gerência de Apoio Operacional e as Gerências dos Fóruns o acompanhamento, e ao atendimento de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços referentes ao objeto adquirido, bem como todas demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 – A fiscalização técnica da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo Servidor _____, matrícula nº _____.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta o fornecedor deverá:

- a) Substituir os produtos/serviços objeto da presente ARP danificado(s) durante o transporte, ou que, no prazo da garantia, que apresente(m) falha(s) ou defeito(s).
- b) Os produtos/serviços só serão recebidos definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência.

7.2 – O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outro em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos servidores e/ou técnicos.

7.3 – No caso do objeto ser rejeitado, com vício ou defeituoso, o fornecedor deverá providenciar a imediata correção/troca, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa na forma da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

8.1 – Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante da licitação..

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 1: JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, CONDE, SANTA RITA, ALAGOA GRANDE, ALHANDRA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, GUARABIRA, INGÁ, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO, SAPÉ, SOLÂNEA, ALAGOINHA, ARAÇAGI, ARARA, BELÉM, CAAPORÃ, CACIMBA DE DENTRO, CAIÇARA, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, LUCENA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA E SERRARIA.

Ite m	SERVIÇOS	ÁREA ESTIMADA(M²)	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização	120.000		
2	Descupinização.	36.000		
3	Desalojamento de pombos e morcegos.	12.000		
TOTAL DO LOTE 1				

LOTE 2: CAMPINA GRANDE, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, ITAPORANGA, MONTEIRO, PATOS, PIANCÓ, PICUÍ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, QUEIMADAS, SANTA LUZIA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA, UMBUZEIRO, ÁGUA BRANCA, ALAGOA NOVA, AROEIRAS, BARRA DE SANTA ROSA, BONITO DE SANTA FÉ, BOQUEIRÃO, BREJO DO CRUZ, CABACEIRAS, COREMAS, JUAZEIRINHO, MALTA, PAULISTA, POCINHOS, PRATA, REMÍGIO, SANTANA DOS GARROTES, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO MAMEDE, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, TAPEROÁ, TEIXEIRA, UIRAÚNA E TODAS AS DEMAIS CIDADES ONDE EXISTAM EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A



ESTE PODER JUDICIÁRIO.

Item	SERVIÇOS	ÁREA ESTIMADA(M²)	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfestação, desinsetização e desratização.	100.000		
2	Descupinização.	30.000		
3	Desalojamento de pombos e morcegos.	20.000		
TOTAL DO LOTE 2				

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 – O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

10.1.1 – Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

10.2 – O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do fornecedor

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do objeto contratado;
- b) apresentação da comprovação discriminada no item 10.1(subitem 10.1.1).

10.4 – O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

10.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$I = 5,84/100/365$ $I = 0,00016$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 – Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 – Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15. 1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:

a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com



despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão enquadradas de acordo com o grau de gravidade os quais correspondem um percentual sobre o valor empenhado para execução do serviço, conforme as tabelas I e II:

TABELA I	
GRAU	% DO VALOR DO SERVIÇO
1	1,5
2	2,5
3	5,0
4	10,0

TABELA II		
Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Causar danos ou morte às plantas dos jardins em decorrência do uso inadequado ou incorreto do veneno para combate aos insetos ou larvas de mosquito, respectivamente, por ocorrência;	03
2	Causar intoxicação em funcionário do Tribunal ou de empresas terceirizadas em consequência do mal uso de inseticidas nos jardins e dependências internas e externas deste Tribunal, por ocorrência e por pessoa;	04
3	Diluir produto concentrado na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante, por item e por ocorrência;	02
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
6	Deixar de efetuar as visitas estipuladas em contrato, por ocorrência;	02
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência e por empregado.	02
8	Deixar de refazer os serviços considerados insatisfatórios, no prazo estipulado, aplicada por ocorrência.	02
9	Deixar de fornecer máscaras de proteção aos servidores da contratante, aplicada por ocorrências e por servidor;	02

16.1.2. 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão



unilateral da avença;

16.1.3. Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

- a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d) Apresentar comportamento inidôneo;

16.2. Para os fins do item **16.1.3.** alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

16.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

16.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

16.5.1. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.5.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

16.8. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo N.º 2018218168;
- b) Edital do Pregão _____ Nº ____/2019 – TJPB e anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – QUADRO DE CADASTRO DE RESERVAS

18.1 – As empresas, os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados neste quadro, fazem parte da lista que compõem o cadastro de reserva, tendo em vista o contido no inciso I ao Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018218168**

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2019.

DESEMBARGADOR _____
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018218168**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela _____ presente, _____ designamos _____ o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº __/2019 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____/2019 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



***ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ
CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA***

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, sem prejuízo dos ditames insertos no art. 2º, VI da Resolução CNJ 07/2005, declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros desta empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VIII

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019**, que tem por Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, através do Sistema de Registro de Preços, englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvicidas nos espelhos d'água dos prédios pertencentes a este Poder Judiciário Estadual, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Razão Social/Denominação: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por e-mail: pregao@tjpb.jus.br